



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.022/2025



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de **R\$ 851.666,67** (Oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

### 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12.361.0004-1092 – Convênio Estadual nº 795/2025 - SECID - Aquisição de um ônibus

4.4.90.5.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor: R\$ 700.000,00**

Conta Despesa: 00605

Fonte: 00156 (Recurso do Convênio)

### 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12.361.0004-1092 – Convênio Estadual nº 795/2025 - SECID - Aquisição de um ônibus

4.4.90.5.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor: R\$ 151.666,67**

Conta Despesa: 00705

Fonte: 00000 (Recurso Livre)

TOTAL ..... R\$ 851.666,67

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

### EXCESSO ARRECADAÇÃO:

| FONTE | RECURSO                                                        | VALOR          |
|-------|----------------------------------------------------------------|----------------|
| 00156 | Convênio Estadual nº 795/2025 - SECID - Aquisição de um ônibus | R\$ 700.000,00 |
| 00000 | Recursos Livres                                                | R\$ 151.666,67 |
| TOTAL |                                                                | R\$ 851.666,67 |

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

  
**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 03.923.000-13  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.868-000 - Centro - Marquinho - PR

| ITEM            | DESCRIÇÃO ITEM                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QTD   | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|---------------|----------------|-------------|
| 17              | TONER NOVO MS-MX 310-410-510-610 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK MX-310, 60F-400, MX-410, MX-511, MX-611 (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO) | UN                | 80,00 | WPI MX310     | 34,00          | 2.720,00    |
| TOTAL DOS ITENS |                                                                                                                                              |                   |       |               |                | 9.370,00    |

FORNECEDOR: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA CNPJ Nº 07.181.411/0001-08

| ITEM          | DESCRIÇÃO ITEM                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QTD   | MARCA/ MODELO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|----------------|-------------|
| 30            | TONER NOVO ORIGINAL MS-MX 310-410-510-610 PARA AS IMPRESSORAS LEXMARK MX-310, 60F-400, MX-410, MX-511, MX-611 (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO) | UN                | 80,00 | LEXMARK 60F-400 | 260,00         | 20.800,00   |
| TOTAL DO ITEM |                                                                                                                                                |                   |       |                 |                | 20.800,00   |

Marquinho-PR, em 11 de novembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 03.923.000-13  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.868-000 - Centro - Marquinho - PR  
LEI Nº 1.022/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

## LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 951.666,67 (Oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                       |  |  |  |  |  |  |
| 002 - Departamento de Educação                                                    |  |  |  |  |  |  |
| 12.361.0004-1092 - Convênio Estadual nº 795/2025 - SECID - Aquisição de um ônibus |  |  |  |  |  |  |
| 4.900.000,00 - Equipamentos e Material Permanente                                 |  |  |  |  |  |  |
| Valor: R\$ 790.000,00                                                             |  |  |  |  |  |  |
| Conta Despesa: 00065                                                              |  |  |  |  |  |  |
| Fonte: 00156 (Recurso do Convênio)                                                |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                 |  |                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------|--|
| 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                     |  | 002 - Departamento de Educação                    |  |
| 12.361.0004-1092 - Convênio Estadual nº 795/2025 - SECID - Aquisição de um ônus |  | 4.900.000,00 - Equipamentos e Material Permanente |  |
| Valor: R\$ 151.666,67                                                           |  | Conta Despesa: 00705                              |  |
| Fonte: 00000 (Recurso Livre)                                                    |  |                                                   |  |
| TOTAL                                                                           |  | R\$ 151.666,67                                    |  |

TOTAL R\$ 951.666,67

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstração logo abaixo:

| EXCESSO ARRECADAÇÃO:                                                 | RECURSOS       | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 00705 - Convênio Estadual nº 795/2025 - SECID - Aquisição de um ônus | R\$ 790.000,00 |       |
| 00000 - Recursos Livres                                              | R\$ 151.666,67 |       |
| TOTAL                                                                | R\$ 951.666,67 |       |

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 03.923.000-13  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.868-000 - Centro - Marquinho - PR  
LEI Nº 1.023/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

## LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 384.205,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

| 09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO | 002 - Departamento de Obras | 15.451.0009-1096 - Convênio Federal nº 954048/2023/MCIDADES/CAIXA - Implantação de Abastecimento de Água Zona Rural | 4.490.513,00 - Obras e instalações | Valor: R\$ 384.205,00 | Conta Despesa: 00074 | Fon: 00074 |
|----------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------|
|----------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------|

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

| EXCESSO ARRECADAÇÃO:       | Convênio Federal                                                             | Valor      |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.414.950.0112.00.00.00.00 | 954048/2023/MCIDADES/CAIXA - Implantação de Abastecimento de Água Zona Rural | 384.205,00 |

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 03.923.000-13  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.868-000 - Centro - Marquinho - PR  
LEI Nº 1.023/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

## LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 384.205,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

| 09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO | 002 - Departamento de Obras | 15.451.0009-1096 - Convênio Federal nº 954048/2023/MCIDADES/CAIXA - Implantação de Abastecimento de Água Zona Rural | 4.490.513,00 - Obras e instalações | Valor: R\$ 384.205,00 | Conta Despesa: 00074 | Fon: 00074 |
|----------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------|
|----------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------|

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

| EXCESSO ARRECADAÇÃO:       | Convênio Federal                                                             | Valor      |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.414.950.0112.00.00.00.00 | 954048/2023/MCIDADES/CAIXA - Implantação de Abastecimento de Água Zona Rural | 384.205,00 |

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 03.923.000-13  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.868-000 - Centro - Marquinho - PR

## PORTARIA Nº 034/2025

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

## RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor Sr. EDER BARBOSA VAZ, portador do RG nº 8.451.343-5, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, para atuar como Gestor do Convênio SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para aquisição de um trator 4x4 75CV, firmados entre o Município de Marquinho e a SEAB.

Artigo 2º - DESIGNAR, o servidor Sr. SERGIO LUIZ DAL PAI, portador do RG nº 4.483.439-1, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, para atuar como Fiscal do Convênio firmado.

Artigo 3º. Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 12 de novembro de 2025.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR

Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça de Primeira Instância - Vara de Família e Sucessões - Juízo de Direito de Marquinho - PR



## Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná  
CNPJ nº 05.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 668, Centro, Foz de Iguaçu - PR, 85.399-000

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025-PMV

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - PR, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.132/21, do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação Nº 40/2025-PMV cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DOAÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VIRMOND, EM OCASIÃO DA FESTA DE NATAL, E DE FANTASIAS PARA USO DURANTE A FESTIVIDADE, e Adjudicação à empresa MAJARA LUMBERTZ ROCHA VARIEDADES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.806.849/0001-90, vencedora da Lote 01, com valor global de R\$ 39.696,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Virmond - PR, dez dias de novembro de 2025.

Fernando Mieriva  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR

Empenhamento de Dívidas Concedidas

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 000001-2025

Peça nº 0000